



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Deputado Dr. Leonardo)

Institui o Dia Nacional de Prevenção do Suicídio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional de Prevenção do Suicídio.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de setembro, com o desígnio de mobilizar o Poder Público e a sociedade a discutir os determinantes sociais ligados ao suicídio e de conscientizar a população das medidas eficazes para a prevenção do suicídio.

Art. 3º No Dia Nacional de Prevenção do Suicídio, deverão ser realizadas, entre outras ações, campanhas de conscientização sobre o tema, com a disseminação de material explicativo que aborde as medidas para a prevenção do suicídio e indique o contato do serviço telefônico previsto no art. 4º da Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), cerca de 800 mil pessoas morrem por suicídio anualmente . Todavia, relevante parcela dessas mortes poderia ser evitada por meio de intervenções de baixo custo. Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), mais de 90% dos casos estão associados a transtornos psiquiátricos, cujo tratamento adequado tende a reduzir, sensivelmente, a possibilidade de desfechos trágicos .

No Brasil, a preocupação com o tema é evidente. Há dois anos, o Ministério da Saúde publicou a Agenda de Ações Estratégicas para a Vigilância e Prevenção do Suicídio e Promoção da Saúde no Brasil 2017-2020 , com uma série de medidas com o fulcro na redução em 10% da mortalidade por essa causa até 2020. Em 2019, aprovamos a proposição que deu origem à Lei nº 13.819, de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT**

2019 , que instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

Podemos, porém, fazer ainda mais para a prevenção do suicídio no País. Ao estabelecermos uma data, que vigorará em todo o território nacional, para tratar do tema, mais pessoas serão cientificadas acerca das medidas para a prevenção desse agravo. Atualmente, no dia 10 de setembro, já se celebra o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio, data instituída pela OMS. Queremos que essa data seja, oficialmente, transposta para o calendário nacional, para que não apenas a sociedade civil, mas também o Poder Público se engaje nessa luta.

Destacamos que, para a apresentação de projeto de lei com esse objetivo, é necessário cumprir as determinações constantes da Lei nº 12.345, de 2010 , que fixa critério para instituição de datas, e determina, em seu art. 4º, que “a proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população”.

No dia 5 de setembro deste ano, realizou-se nesta Casa Sessão Solene em Homenagem ao Dia Mundial de Prevenção do Suicídio. Na ocasião, as autoridades no assunto destacaram a importância da inclusão desta data no calendário nacional. Com a discussão promovida neste evento, cumpriu-se a condição legal para a instituição desta data comemorativa.

Em vista das razões expendidas, pedimos apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado Dr. Leonardo

Solidariedade - MT